

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGES**, por meio do setor de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que receberá documentação para o “**Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis, bens automotivos do Município de LAGES/SC**”.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de habilitação:

- **Data limite para apresentação da documentação: 30 de Junho de 2023 às 18:00 hs.**
- **Início da Sessão: dia 03/07/2023 às 15:00hs ;**
- **Local do Credenciamento:** Diretoria ou Gerência de Patrimônio, situado na Rua: Benjamin Constant, nº13 – Centro – Lages SC CEP 88501-900

1 – OBJETO:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto: **o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis, bens automotivos do Município de LAGES.**

1.2. O Credenciamento servirá para futura contratação de Leiloeiro Oficial.

2 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/ OU ESCLARECIMENTOS:

2.1 – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento, deverão ser encaminhados a Diretoria de Contabilidade e Patrimônio, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, por escrito, através do e-mail: contabilidade@lages.sc.gov.br.

3 – DAS CONDIÇÕES CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.1.1 Que estejam devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, no pleno gozo de suas funções, e que preencham as condições previstas neste edital;

3.1.2 **Disponham de sítio eletrônico para inserção da relação dos lotes e das fotos dos bens a serem leiloados;**

3.1.3 **Disponham de recursos tecnológicos necessários para realização do leilão eletrônico, por meio de plataforma de transação, via WEB, incluindo locais apropriados, concomitante ao leilão presencial.**

3.2. Poderão participar do processo de Credenciamento pessoas físicas com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal que atendam as condições específicas de habilitação constantes deste edital e se submetam aos parâmetros nele estabelecidos.

3.3. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste edital.

4 – DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os leiloeiros oficiais que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

4.1.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos Administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 no que couber;

4.1.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.1.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;

4.1.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.6. Que esteja com sua inscrição suspensa junto à Junta Comercial do Estado, em se tratando de leiloeiros e corretores;

- 4.1.7. Que tenha cargo ou função em qualquer órgão da Administração direta e indireta do Município ou que tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade com servidores até o 3º grau, inclusive;
- 4.1.8. Para fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º);

5 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 5.1 - Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento, nos termos dos arts. 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 é facultada a interposição de:
- 5.1.1 - IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo licitante, até o segundo dia útil que anteceder o recebimento do envelope de documentação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.
- 5.1.2 - IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento do envelope de documentação, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.3 - RECURSO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, dos seguintes atos:
- a) Julgamento do certame licitatório, dirigido ao Secretário Administração por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir à autoridade superior para decisão.
- b) Da anulação ou revogação do Credenciamento, dirigido ao Secretário Administração que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir à autoridade superior.
- 5.2 - Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.
- 5.3 - As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.
- 5.4 - Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.
- 5.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.6 - As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto a Diretoria de Contabilidade e Patrimônio, no endereço: R: Benjamin Constant, nº13 – Centro, impreterivelmente no horário 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 do Município de LAGES/SC.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:
- 6.1.1 - Solicitação de credenciamento nos termos do Anexo I;
- 6.1.2 - Certidão emitida pela JUCESC comprovando a situação de regularidade para o exercício da profissão de leiloeiro, conforme legislação vigente;
- 6.1.3 - Cópia autenticada da carteira de leiloeiro, emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC;
- 6.1.4 - Cópia da Cédula de Identidade ou CNH;
- 6.1.5 - Cópia do Cadastro da Pessoa Física – CPF;

6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da Empresa.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, **ou se não for empregador, declaração nestes termos**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.3. Certidão Negativa de Insolvência Civil (**Certidão Civil**), expedida em seu domicílio, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores a data prevista para a realização deste credenciamento.

6.3.1. O licitante com sede no Estado de Santa Catarina deverá apresentar a Certidão Civil emitida no sistema ESAJ e a Certidão validadora no Sistema EPROC, conjuntamente.

6.4. Certidão Negativa de antecedentes criminais Federal e do Estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

6.4.1. O licitante com sede no Estado de Santa Catarina deverá apresentar a Certidão Criminal emitida no sistema ESAJ e a Certidão validadora no Sistema EPROC, conjuntamente.

6.5. - Atestado de capacidade técnica emitido por terceiro, Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o leiloeiro já realizou leilão.

6.5.1 – Declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação indicados neste edital.

6.6.1. Após análise dos documentos exigidos neste Edital e Anexos, será publicado o Rol de habilitadas, à medida que as análises forem concluídas, no Diário Oficial do Estado (DOE/SC).

6.6.2. Uma vez publicado o Rol de habilitados, será aberto prazo para a fase recursal, nos termos previstos;

6.1.12 - Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo ANEXO IV ;

6.1.14 - Declaração de Conformidade, nos termos do Anexo II do Edital.

6.2 – Disposições Gerais da Habilitação

6.2.1 - Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ e/ou CPF e, Atestados exigidos na Qualificação Técnica.

7 – DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” será recebido no Departamento de Contabilidade e Patrimônio, na sede da Prefeitura Municipal de LAGES – SC, sito Rua: Benjamin Constant, nº 13 – Centro, no período de 01/06/2023 à 30/06/2023, até as 18h, sendo dia 03/07/2023 às 15:00 hs o início da sessão pública para abertura dos mesmos.

7.1.1 - O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE LAGES CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 PROPONENTE: CNPJ: ENVELOPE Nº 01-HABILITAÇÃO
--

7.2 - O Município de LAGES - SC não se responsabiliza por envelopes, bem como outras documentações não entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.

7.3 - O envelope de documentação poderá ser remetido via postal dentro do prazo fixado definido no item 7.1 deste edital, no entanto, o Município não se responsabiliza por possíveis atrasos, extravios ou perdas do referido envelope.

7.3.1 - Não serão aceitos protocolos postais ou justificativas pela não entrega do mesmo.

7.3.2 - Para a participação do interessado no certame é condição obrigatória a entrega do envelope no local e dentro do prazo fixado no presente edital.

8 – DO CREDENCIAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 – Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão. A Comissão Permanente de Licitação após realizar a análise da documentação apresentada pelos interessados, providenciará a publicação da relação dos leiloeiros habilitados, em ordem de classificação. A classificação respeitará a ordem de sorteio dos profissionais, que será feito em sessão pública no dia 03/07/2023 as 15:00 hs.

8.2 - O resultado será divulgada no Diário Oficial do Estado (DOE-SC).

8.3 - O credenciamento dos leiloeiros será efetivado por meio da assinatura do contrato de prestação de serviço, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Obrigações do leiloeiro e Obrigações do Contratante, com fundamento no art. 25, caput e após regular realização de processo administrativo na hipótese de inexistência de licitação.

8.4 - O Credenciado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

8.5 - A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.6 - A vigência do presente credenciamento será de 2(dois) anos a contar a partir da Publicação da classificação no DOE/SC e poderá ser prorrogado por igual período.

8.7 - A celebração do contrato de prestação de serviço visa à realização de futuro Leilão no Município, o Leiloeiro contratado deverá fazer o termo de avaliação do bens a serem leiloados, bem como, procederá a sua execução. A definição da venda dos bens móvel inservíveis, bem automotivos é ato exclusivo do Município de LAGES, que inclusive, se assim o convir, pode optar por não realizar nenhum procedimento de venda dos seus bens, ficando a seu exclusivo critério, caso opte pela venda, a definição do momento e da forma que será processada a venda. A ausência de realização de venda de bem público, durante a vigência do contrato, não gera responsabilização por parte do Município em indenizar ou ressarcir o contratado/leiloeiro por eventuais dispêndios financeiros.

9 – DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE VENDA

9.1 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do Município de LAGES, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

9.2 - Os bens serão vendidos somente à vista nas condições fixadas no regulamento do leilão, devendo ser observadas as condições para garantia e pagamento.

9.3 - O contratado/leiloeiro poderá solicitar a sua dispensa de participação, desde que comprove caso fortuito ou de força maior que o impeça da realização do Leilão designado, hipótese em que será realizado novo sorteio para a escolha do responsável.

9.4 - A convocação para a realização do Leilão será feita por meio telefônico e por e mail do Leiloeiro oficial.

9.5 - No dia, hora e local designados, o contratado deverá se apresentar à Diretoria de Contabilidade e Patrimônio, onde extraíra as informações pertinentes à realização do Leilão e conhecerá os objetos a serem leiloados.

9.6 - Em todos os eventos, o Contratado/leiloeiro deverá dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.

9.7 - Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste edital e no contrato decorrente de prestação de serviços, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao Contratado/leiloeiro para imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e no próprio contrato.

9.8 – O leilão será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor do Contrato a senhora Lunara Neto Souza, ou seu substituto senhora Grasielle Suzana Prada Marin e pelo Fiscal do contrato senhor Johnny Marlon Valle de Souza.

9.09 - No caso do leilão não obter êxito, a Administração poderá exigir que o contratado/leiloeiro repita no mínimo três vezes o mesmo leilão, a fim de efetivar a venda dos bens móveis inservíveis, bens automotivos definidos no referido procedimento. Deverá dispor de todos os esforços a fim de se alcançar a venda dos bens móveis. A seu critério, poderá rediscutir com o Contratante a melhor solução e estratégia para o alcance dos objetivos, podendo inclusive, sugerir nova avaliação dos bens em face da experiência e expertise de mercado. Após a terceira tentativa, a forma de venda dos móveis poderá ser reavaliada pelo Contratante que poderá, inclusive, definir novo Leiloeiro para a venda dos mesmos, obedecida a ordem de classificação.

9.10 - Para a realização dos leilões deverão ser observadas as condições e exigências previstas na legislação aplicável e no contrato de prestação de serviço, especialmente as obrigações do leiloeiro.

10 – REPASSE DO VALOR ARREMATADO AO MUNICÍPIO E DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

10.1 - Os bens serão vendidos somente à vista, nas condições fixadas no regulamento do leilão. O leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

10.2 - Pela prestação de serviços o Leiloeiro Oficial credenciado receberá 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo a Prefeitura a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

11 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A prestação dos serviços referentes ao presente credenciamento deverão ser realizados no local e hora designado pela Prefeitura.

11.2 – Correrão por conta do Contratado todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: seguros, vigilância, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de Leiloeiros Oficiais interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os candidatos, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento.
- 12.2. Das sessões públicas de processamento do credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinaladas pela Comissão e pelos candidatos presentes.
- 12.3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 12.4. O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas no Diário Oficial do Estado – DOE/SC e no endereço eletrônico www.lages.sc.gov.br.
- 12.5. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão.

13 – DOS ANEXOS

13.1 – São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Solicitação de Credenciamento

Anexo II - Declaração de Conformidade

Anexo III – Declaração de atendimento a todos os requisitos de habilitação indicados no Edital.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos para Contratar ou Licitar com a Administração Pública.

LAGES, 30 de Maio de 2023.

Alexandre dos Santos Martins
Secretário da Administração e Fazenda

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
CPF :	IDENTIDADE (C/ÓRGÃO EXPEDIDOR)	
NOME DA MÃE	DATA DE NASCIMENTO:	
NÚMERO DO NIT/PIS/PASEP		
ENDEREÇO COMERCIAL		
CEP	CAIXA POSTAL	
BAIRRO:	CIDADE	UF
TELEFONE (C/ COD. ÁREA)	CELULAR (C/ COD. ÁREA)	
FAX (C/COD.ÁREA)	E-MAIL	
DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO (NOME E NÚMERO)	C/C (N. C/DÍGITO)	AGÊNCIA (N. C/DÍGITO)
DECLARO EXPRESSAMENTE que estou de total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2023.		
DECLARO EXPRESSAMENTE, sob as pena da lei, de que não possuo cônjuge ou companheiro (a), não tenho vínculo de parentesco sanguíneo, civil ou por afinidade em linha ascendente, descendente ou colateral, até o terceiro grau, com servidores investido em cargo de direção ou assessoramento da Prefeitura Municipal de Lages.		
DECLARO EXPRESSAMENTE, sob as pena da lei, que não sou inidôneo para licitar e contratar com o Município de Lages ou suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública.		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO:
Município de LAGES – SC
Comissão Municipal de Licitações

Credenciamento nº 01/2023

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a realização de leilão de bens móveis inservíveis, bens automotivos do Município de LAGES/SC.

Pelo presente instrumento _____(nome e qualificação do leiloeiro oficial), _____(endereço completo, telefone, fax), DECLARO que possuo ciência das obrigações previstas na minuta de contrato e das formas da realização dos Leilões, encontrando-me ciente das obrigações e condições previstas na legislação aplicável.

DECLARO que possuo ciência de que o exercício das funções de Leiloeiro é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las senão por moléstia ou impedimento ocasional a preposto, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC.

DECLARO que não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 c/c inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que terei que devolver a comissão paga pelo (s) arrematante (s), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou do Contratante, seja anulado ou revogado o leilão.

DECLARO, ainda, que o Contratante não é responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la. Por fim, informo que a Contratante não responderá pela ocorrência da suspensão ou anulação do Leilão, pelo que nada lhe poderá ser cobrado.

Assim, ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências.

_____, ____ de _____ de 2023.

Identificação e Assinatura do Requerente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
CNPJ: 82.777.301/0001-90

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES**

(_____, LEILOEIRO Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Santa Catarina sob nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital de Credenciamento de LEILOEIROS do Município de LAGES/SC, especialmente que cumprirá todas as obrigações estabelecidas no presente processo e, realizando Leilão na forma presencial e simultaneamente virtual, disponibilizando plataforma própria para o acesso dos interessados; equipamentos de informática para processamento dos trabalhos, com pontos de acesso a internet; recursos humanos e tecnológicos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, com digitalização dos trabalhos e acesso a dados pela internet, inclusive relatórios pormenorizados das atividades do LEILOEIRO.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LAGES
CNPJ: 82.777.301/0001-90

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Processo Licitatório nº01/2023
Chamada Pública – Credenciamento

Objeto: Contratação de Leiloeiro Oficial

_____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado do proponente.